PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.677, DE 16 DE MAIO DE 1979.

Autoriza a assinatura de Convênio.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a assinar Convênio com a Delegacia de Polícia do Município de Frutal.

Artigo 2º - O Convênio ora autorizado se refere a fornecimento de combustível à Delegacia, pela Municipalidade.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de maio de 1979.

Adeu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.o 18 Fls. 92
FRUTAL, 22 / 05 / 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL